

**Processo:** 1168229  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco  
**Jurisdicionado:** Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – Cimog

Trata-se de denúncia oferecida pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, com pedido de medida cautelar, acerca de alegadas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 3/2024, Processo 6/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – Cimog, objetivando o registro de preços para “contratação eventual, futura e parcelada de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados”. A sessão de abertura das propostas foi designada para o dia 28/05/2024, às 8h30.

Em suma, o denunciante se insurge em face da (i) categorização, pela Administração, do objeto a ser licitado como “serviço comum de engenharia”, defendendo se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos moldes da Lei 14.133/2021; e da (ii) inexistência de discricionariedade para a Administração optar pela modalidade pregão, uma vez que não estariam presentes os requisitos para aquisição por meio de tal modalidade.

Por fim, requereu o deferimento de medida cautelar para suspensão do certame.

Protocolizada em 21/05/2024, a denúncia foi recebida por despacho do Conselheiro-Presidente em 21/05/2024 (peça 16) e distribuída à minha relatoria em 23/05/2024 (peça 17).

De início, antes de me manifestar acerca do pedido liminar, encaminho o feito à **Secretaria da Segunda Câmara**, como medida de instrução processual, a fim de que sejam **intimados**, com urgência, por *e-mail*, os Srs. **Custódio Ribeiro Garcia**, Presidente do CIMOG, e **José Augusto Madeira Machado**, Presidente da Comissão de Contratação, ambos subscritores do edital, para que, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos denunciados, bem como para que encaminhem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame.

Os responsáveis deverão ser advertidos de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE.

Ao final, retornem-me os autos, com urgência.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

TELMO PASSARELI  
Relator